



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA
1ª Retificação

PROCESSO ADM. Nº.: 05561/2023

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos e demais eletroeletrônicos em geral, com fornecimento de peças, materiais, insumos e mão de obra necessária para o perfeito cumprimento deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que os serviços de manutenção contínua e ininterrupta dos diversos sistemas e equipamentos são imprescindíveis para a preservação e conservação das características do bom e perfeito funcionamento desses, bem como que, da segurança e higiene dos equipamentos utilizados de forma intensa e diária em nossas unidades, o que exige que os mesmos estejam em perfeito funcionamento e dentro dos padrões de segurança estabelecidos pelos organismos nacionais e internacionais de parâmetros definidos pelos fabricantes, assim, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados aos munícipes, minimizando assim, riscos e custos intrínsecos. Além do bom e perfeito funcionamento dos equipamentos a serem atendidos por essa contratação, busca-se obter economicidade e menor impacto ambiental possível, garantindo com que os serviços de saúde ofertados a população estejam em condições adequadas uma vez que os profissionais que utilizam tais equipamentos poderão o fazer de forma segura e assertiva.

2.2. É importante ressaltar que a inexistência de um programa de manutenção preventiva acarretará em uma drástica diminuição da vida útil dos equipamentos além da interrupção na continuidade dos atendimentos ao público. Tais equipamentos, semelhantes a todos os tipos de aparelhos das categorias mencionadas, e em razão de sua constante e intensa utilização, podem apresentar alguns problemas técnicos sem a devida manutenção preventiva e corretiva, prejudicando e paralisando os atendimentos odontológicos e outros ofertados por esta gestão. Assim, se faz necessário a **manutenção preventiva contínua e corretiva periódica** para que possam estar sempre à disposição do interesse público.

2.3. Pelo exposto, se faz necessário à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais, insumos e mão de obra em **equipamentos odontológicos e equipamentos eletroeletrônicos** pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, distribuídos nas diversas Unidades, conforme relacionado no **item 05** desse Termo de Referência, justificando assim a necessidade desta solicitação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DEFINIÇÕES BÁSICAS

3.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- a) Em linhas gerais, é a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos nos equipamentos odontológicos e eletroeletrônicos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive execução de regulagens, ajustes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

- mecânicos, elétricos, eletrônicos e o que mais seja necessário para a conservação dos equipamentos em perfeito estado de uso.
- b) Deverá ser realizada nas Unidades onde estão instalados os equipamentos e eletroeletrônicos, através de visitas mensais, de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial de 08:00 às 17:00 horas, que deverão ser comunicado ao Gerente responsável pela Unidade em questão, consistindo em: verificação técnica dos equipamentos, execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos, substituição de peças e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservar os mesmos e os manterem em perfeitas condições de operação de modo que sua utilização pela Contratante não venha a ser interrompida.
- c) A Contratada deverá fornecer à Gerência da Unidade o relatório (Check-List em duas vias) de cada equipamento a ser executada a manutenção preventiva. Não serão consideradas executadas as manutenções preventivas feitas sem o atestoe no relatório (Check-List em duas vias) por parte da Gerência da Unidade.
- d) A manutenção preventiva ocorrerá de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela Contratada e nesse Termo de Referência, independente da ocorrência de chamados para manutenção corretiva.
- e) Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados por técnico especializado, que será responsável pela emissão do relatório dos serviços executados a cada visita;
- f) A utilização, por parte da Contratada, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção ocorrerá sem ônus para a Contratante.
- g) Os funcionários que prestarão o serviço deverão estar sempre uniformizados, atentando para o horário de funcionamento dos setores e manutenção da limpeza e ordem do local onde os serviços forem prestados.
- h) A contratada deverá apresentar seu próprio plano de manutenção, num prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, para aprovação do Fiscal do Contrato seguindo, no mínimo, as rotinas definidas neste Termo de Referência e também incluindo prescrições do fabricante e observações dos técnicos. Deverá seguir como base o plano de manutenção apresentado nesse Termo de Referência.
- i) Os serviços de manutenção preventiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos do sistema de ar comprimido.
- j) Está incluso no objeto da presente contratação os serviços para substituição de componentes que sejam de troca periódica ou preventiva ou pequena trocas de peças que já estejam disponíveis ou pré-agendadas para os períodos de manutenção preventiva como, por exemplo, troca de mangueiras pneumáticas.
- k) Ao início do contrato, a empresa CONTRATADA deverá fazer um levantamento das pendências de ordem corretiva e das que podem ser eliminadas numa rotina de Manutenção Preventiva. Em seguida (em um prazo máximo de até 7 dias), contados do início da execução do contrato, deverá, ainda, apresentar relatório à CONTRATANTE contendo todos os dados do levantamento, em que deverão estar definidas as prioridades de serviço, por equipamento, e seus respectivos prazos máximos de execução.

3.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- a) Consiste no conserto e/ou reparo de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais.

- b) A primeira manutenção corretiva nos equipamentos constantes deste Termo de Referência poderá ocorrer no primeiro mês de vigência do contrato, após o levantamento descrito no item 3.1 letra “k” desse termo, considerando que, venha a ser informada a Contratada quanto à existência de equipamentos inoperantes, a mesma deverá realizar a primeira manutenção preventiva no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Início de Execução do Serviço.
- c) A Contratada comunicará por escrito, em papel timbrado da empresa, à Contratante, a impossibilidade de execução de quaisquer solicitações de serviços, justificando-a, no prazo máximo de 48 horas após o chamado da Unidade.
- d) As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas. Excetuando-se os chamados realizados as sextas-feiras ou véspera de feriado, em que o atendimento deverá ser iniciado no máximo até as 12:00 horas do primeiro dia útil subsequente.
- e) As manutenções corretivas serão realizadas sempre que solicitadas pela Gerência da Unidade, ou, na indisponibilidade deste, pelo responsável do setor onde se encontra(m) o(s) equipamento(s).
- f) Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a CONTRATADA sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da Contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.
- g) Imediatamente após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, “Relatório de Serviços”, no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela Contratante.
- h) Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da Contratada, devendo os equipamentos ser entregues consertados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo justificativa técnica apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- i) A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.
- j) Para o bom desempenho dos serviços contratados, a CONTRATADA elaborará cronograma de atendimento mensal, conforme o tipo de equipamento, até o último dia útil do mês anterior, para atender as manutenções preventivas, devendo o CONTRATANTE estando de acordo com os procedimentos a serem adotados, dar um ciente.

3.3. SUBSTITUIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

- a) Se for constatado que a peça encontra-se irremediavelmente danificada, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE para informar especificações das peças para compra, sob sua responsabilidade e às suas expensas.
- b) As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a(s) peças não for (em) mais fabricada(s), desde que, seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos e não seja modificada suas características básicas, plenamente justificado e após orientação da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

- c) Os serviços de reposição de peças ou componentes eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após realização de testes e aprovação da CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pela fiscalização da unidade de saúde em função de defeitos e/ou incorreções, resultantes da sua execução ou dos materiais empregados.
- e) Na execução dos serviços está incluída a mão de obra comum e especializada, a supervisão, o fornecimento de materiais, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à manutenção dos equipamentos.
- f) No(s) caso(s) do(s) equipamento(s) com fornecimento de peças e/ou componentes cobertos, a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após da solicitação inicial da unidade de saúde, para informar o reparo com a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) danificado(s). Caso este prazo não seja cumprido a CONTRATADA poderá ser notificada sob pena de punições previstas em contrato.
- g) Anexo a este Termo de Referência, intitulado ANEXO A, apresentamos uma **tabela estimada de peças** que deverá ser observada inicialmente quando houver necessidade de reposição e/ou substituição. Essa tabela conterá os preços que a Administração aceitará em pagar ao contratado pelas peças ali listadas. O valor das peças será fixado a partir de pesquisa de preços que o setor competente processará junto ao mercado na fase de cotações para a licitação, concluindo-se assim a formação da tabela estimada de peças com seus respectivos preços.
- h) Caso a peça de substituição e/ou reposição não conste na tabela estimada apresentada pela Administração (ANEXO A), a CONTRATADA deverá apresentar para casos específicos a tabela de preços do fabricante, e não sendo possível, ao menos 03 (três) orçamentos para o fornecimento da peça, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da constatação da necessidade de substituição. A contratante examinará os orçamentos e após isso, procederá com a autorização da compra com a efetiva substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) defeituoso(s).
- i) A manutenção corretiva, no caso, a substituição da peça e/ou reposição, deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retornando o equipamento concertado para uso da contratante dentro desse prazo. Caso este prazo não seja cumprido, a contratada sofrerá as punições e penas previstas na lei ou no contrato firmado entre as partes. O prazo aqui fixado (05 dias para reposição e entrega do equipamento), somente poderá ser prorrogado se houver justificativa técnica inquestionável e comprovada formalmente que requeira sua dilatação, não sendo possível sua prorrogação sob outros argumentos.
- j) Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito peças recondicionadas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada deverá fornecer todos ativos necessários, para implantação de toda solução proposta, bem como estar habilitado para participar do presente processo na forma da Lei.

4.2. **Manutenção preventiva**, que deverá seguir as recomendações do fabricante, normas técnicas, resoluções, portarias, da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas-, INMETRO, do Ministério da Saúde, ANVISA, e contemplar todos os equipamentos a fim de garantir o pleno funcionamento e a conservação das propriedades técnicas e do desempenho funcional original. Após a aprovação dos cronogramas pela CONTRATANTE, o início de sua implantação deverá ocorrer em prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos. Mesmo após a aprovação dos cronogramas de manutenção preventiva, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

mesmos poderão ter suas rotinas e a periodicidade dos serviços alterados, conforme necessidade identificada pelo(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, todo serviço que implique na interrupção ou comprometimento do funcionamento do(s) equipamento(s) deve ser comunicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias consecutivos, ao Departamento de Saúde Bucal. Os mesmos deverão ocorrer preferencialmente em horário que não haja andamento das atividades desenvolvidas na unidade e/ou no setor correspondente, podendo também ocorrer no período noturno, finais de semana ou feriados, conforme acordado entre o preposto da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

4.3. Os **serviços de manutenção corretiva** deverão ter um prazo de garantia mínima de 06 meses.

4.4. A substituição e/ou reposição de peças, componentes ou acessórios, deverá ser feita pela CONTRATADA, para toda e qualquer necessidade que venha a surgir para os equipamentos odontológicos e eletroeletrônicos relacionados nesse Termo de Referência.

4.5. Caberá A CONTRATADA comprovar previamente a necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios por ela solicitado. A justificativa deverá ser assinada pelo técnico responsável da CONTRATADA e autorizada pela CONTRATANTE, podendo essa última ser representada pelo Fiscal do Contrato nesse ato.

4.6. Quando a peça a ser substituído não constar na TABELA ESTIMADA DE PEÇAS – “ANEXO A” desse Termo de Referência, deverá ser observado pelas partes todo o procedimento descrito nesse expediente para a compra da peça necessária.

4.7. As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a(s) peças não for (em) mais fabricada(s), desde que, seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos e não sejam modificadas suas características básicas, e, plenamente justificado por meio de orientação da CONTRATANTE.

4.8. Considerando a essencialidade dos serviços aqui desejada, construímos a metodologia proposta nesse Termo de Referência, onde serão contratados serviços de manutenção preventiva e corretiva, sendo que, na manutenção corretiva será possíveis aplicar-se peças para reposição e/ou substituição, conforme se vê ao logo desse Projeto básico.

4.9. Os pagamentos serão dois formatos básicos, sendo: **a)** para os serviços tanto de manutenção preventiva como que corretiva, o valor será fixo mensal, haja vista a necessária execução de forma a manter o plano de manutenção apresentado nesse Projeto, bem como que, pelo alto volume de serviços que são interruptos e de natureza contínua, e, **b)** para a reposição de peças e componentes que se revelarem necessárias, esse será conforme o executado variando a cada medição, razão pela qual, tentamos apresentar uma métrica para que as reposições sejam eficazes e sem embaraços que ocorrem por ausência de peças não estimadas na tabela base. É sempre muito difícil “supor” o que pode quebrar ou danificar num equipamento, razão pela qual a tabela que apresentamos é estimativa e servirá para nortear a execução, observando em casos específicos o que deve ser adotado para as substituições das peças que não constem ali (ANEXO A), conforme consta nesse Termo de Referência.

4.10. Anexo a este Termo de Referência, apresentaremos: tabela estimativa de peças para reposição e/ou substituição (ANEXO A), e, o plano de manutenção (ANEXO B).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.400.251/0001-80



5. DA RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ALOCAÇÃO, PERIODICIDADE E DIMENSIONAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO E APARELHOS PARA MANUTENÇÃO	QUANTIDADE PARA PERIODICIDADE MENSAL	PA	NA PS	ESF JUNCA DO	ESF CHUMB ADO	ESF MOURA E SALVA DOR	ESF ALEG RE	SAU DE BUC AL	CEFI SO	ESF DAL VO	ESF CENT RO	TOT AL GER AL
01	Monitor Multiparametrico Contec Mod Cms9000	04	03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	03
02	Eletrocardiografo Cardiocare Bionet	04	02	-	-	01	-	01	-	-	-	-	04
03	Destilador Cristofoli	04	01	01	-	01	-	01	-	-	-	-	04
04	Autoclave Stermax/Cristofoli/Ecosuper até 42l	04	01	-	02	-	01	-	-	-	01	-	05
05	Incubadora Cledn-Up	04	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
06	Foco Clinico Medpej	04	02	02	01	01	02	01	-	-	01	01	11
07	Ventilador Mecanico Ktk	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
08	Laringoscopia Md Solite/Tk/Oxigel – Adulto E Infantil	04	03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	03
09	Bomba De Vacuo Aspiramax / Suctron-	04	02	-	-	-	-	01	-	-	-	-	03
10	Maquina De Secar Roupas Philco/Sonsul	01	01	01	-	-	01	-	-	-	-	-	03
11	Maquina De Lavar Roupas Automatica Consul	01	01	01	-	-	01	-	-	-	-	-	03
12	Eletrobisturi Deltnonix B-1600mp –	04	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.400.251/0001-80



13	Microondas Midea Ilewa/Consul/Panasonic/Brastemp/Outros	01	02	01	01	01	01	01	01	-	-	01	-	08
14	Cadeira De Banho Dune	01	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
15	Ventilador Até 60cm - Parede/Pedestal	01	06	02	02	02	-	-	-	-	-	-	02	14
16	Refrigerador Consul/Eletrolux/Esmaltec/Continental	02	02	03	02	01	04	01	-	02	02	02	02	19
17	Fogao 4 Bocas- Dako/Atlas/Muller/Itatiaia/Esmaltec	01	01	01	-	01	01	01	-	01	01	01	01	08
18	Bebedouro- Libell/Friagua/Esmaltec/Frisbell	01	01	-	01	01	01	01	-	01	01	01	01	08
19	Cadeira De Rodas Cds/Tokelev/Ortometal/Taguarib	01	04	01	01	01	02	01	-	02	02	01	01	15
20	Bicicleta Ergometrica Mag 5000v Dream Fitness	02	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	01
21	Laser Laserpulse Ibramed	04	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	01
22	Ultrasson Sonopulse Iii Ibramed	04	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	01
23	Estimulador Neuromuscular Ibramed/Nerodyn	04	-	-	02	-	-	-	-	03	-	-	-	05
24	Fototerapia Vagalume-	04	-	-	-	-	-	-	-	02	-	-	-	02
25	Pototerapia Vagalume -40	04	-	-	-	-	-	-	-	02	-	-	-	02
26	Ultrassom Nopulse Ibramed	04	-	-	-	-	-	-	-	02	-	-	-	02
27	Seladora De Papel Grau Cirurgico Ron/Selapac/Odontobras	04	-	01	01	-	01	01	-	-	01	-	-	05
28	Compressor Odontologico Fiac/Suevo/Schuzz Até 60l	04	-	-	01	01	01	01	01	-	01	-	-	05
29	Maca Ginecologica	01	-	01	01	01	01	01	-	-	01	01	01	07
30	Cadeira Odontologica Kavov	01	-	-	01	01	02	01	01	-	01	-	-	07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.400.251/0001-80



31	Mesa Auxiliar Odontologica Kavo/X- Denti/Saevo/Olsen/Odontomedcs	01	-	-	01	-	02	01	01	-	01	-	06
32	Foco Odontologico – Kavo/Gnatos/Saevo/Olsen/Odontomedcs	04	-	-	01	-	02	01	01	-	01	-	06
33	Fotopolimerizador – Microdont/Kondortech/Orthos/Suevo	04	-	-	01	01	04	01	01	-	02	-	10
34	Caneta De Alta Rotacao Dabi Atlant	04	-	-	01	01	02	01	01	-	01	-	07
35	Micro Motor Microdent/Dentimed/Kavo	02	-	-	01	01	02	-	01	-	01	-	06
36	Contra Ângulo Microdent/Dentimed/Kavo	02	-	-	01	01	04	-	01	-	01	-	08
37	Aparelho De Raios Odontologico Xdent X70	04	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-	02
38	Eletrocardiograma Bionet/Cardiocare	04	-	01	01	01	01	01	-	-	01	-	06
39	Otoscopia Tk	04	-	-	-	01	02	01	-	-	01	-	05
40	Negatoscopio 04 Corpo	04	-	-	-	-	-	01	-	-	01	-	02
41	Detector Fetal Microem	04	-	01	-	01	01	01	-	-	01	-	05
42	2 Moxo Odontologico	02	-	-	02	01	-	-	01	-	-	-	04
43	Autoclave Odontológico – Saevo-30I	04	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	01
44	Fotopolimerizador Kondortech/Orthos/Microdont CI K50	04	-	-	01	01	04	-	-	-	-	-	06
45	Aparelho De Pressão- Esfiganometro	04	10	05	01	02	01	01	-	-	01	01	22
46	Jato De Bicabornato Com Ultrassom Ortus Bioscalen	02	-	-	-	01	-	01	-	-	-	-	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.400.251/0001-80



47	Balança Infantil E Adulta	02	02	02	02	02	02	02	-	-	02	02	16
----	---------------------------	----	----	----	----	----	----	----	---	---	----	----	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

6. DO LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Abaixo, apresentamos a relação dos locais com respectivos endereços onde os equipamentos se encontram alocados atualmente, sendo que, essa relação pode ser alterada durante a execução do contrato por ocasião da inclusão de outras unidades ou postos:

ITENS	UNIDADE	ENDEREÇO
01	ESF Chumbado	Rua Principal, S/N - Chumbado
02	ESF Alegre	Rua Esmeraldino Simplicio Dos Santos, Nº 95 - Alegre
03	ESF NESF	Rua Bicuiba, Nº 366 – Parque São Jorge
04	ESF Juncado	Rua Principal, S/N – Juncado
05	ESF Centro	Rua Vitorio De Souza, Nº 510 - Centro
06	NAPS	Rua Cristo Rei, Nº 154 – Centro
07	ESF Dalvo Loureiro	Rua Elcio Marques, 300 – Dalvo Loureiro
08	CEFISO	Rua Joaquim Marques, Nº. 300 - Centro
09	PA – Pronto Atendimento	Rua Vitorio Bobbio, 159 – Centro

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo contratual será de até 12 meses, a contar da data de assinatura do mesmo, e que, por se tratar de serviços de natureza continuada, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses, desde que, vantajoso economicamente para a Prefeitura Municipal de Sooretama, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações.

7.1.1. Sendo assegurada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro nos termos do artigo 40, XI, da referida lei. Os serviços serão pagos em parcelas mensais, mediante boletim de medição, devidamente atestado, tanto pela empresa Contratada quanto pela Administração Pública.

7.1.2. O prazo de vigência fixada em 60 (sessenta) meses visa à obtenção do melhor preço e das condições mais vantajosas para administração. Conforme **Acordão do TCU nº 1214/2013:**

"É pertinente concluir que, quanto maior o prazo de vigência desses contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecido no negócio. Ademais, o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses só traz benefícios à administração, visto que os procedimentos atualmente adotados para a prorrogação serão significativamente reduzidos".

8. DA MEDIÇÃO EM GERAL, DOS LOTES E DOS PAGAMENTOS

8.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a apresentação ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) do (s) documento (s) fiscal (is) hábil (eis), bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, sem emendas ou rasuras. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a respectiva apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

8.2 As medições serão referentes aos períodos mensais, e deverão conter minimamente:

- a) Nota fiscal;
- b) Planilha de Medição do mês em referência;
- c) Diário de Serviços do mês em referência;
- d) Relatório fotográfico do mês em referência;
- e) Certidão negativa: INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- f) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU (se for o caso);
- g) Matrícula dos serviços junto ao INSS, (se for o caso);
- h) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos Serviços medidos (se for o caso);
- i) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS, se for o caso),
- j) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês (es) dos serviços medidos (se for o caso);
- k) Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;

NOTA: A exclusivo critério da Administração Pública, a primeira medição para seu pagamento, poderá estar condicionado à apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato.

8.3 Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

8.4 O Município de Sooretama-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.5 O pagamento referente ao valor da nota fiscal será feito por Ordem Bancária.

8.6 PARA O LOTE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

- a) Conforme o critério de julgamento das propostas fixado no item 12 desse Termo de Referência, para o lote que compreenda os **serviços de manutenção preventiva e corretiva**, os pagamentos ocorrerão de forma fixa mensal, conforme o valor vencido na licitação, cabendo à medição ser atestada nos termos do item 08 desse Termo de Referência, por tratar-se de serviços contínuos e que serão executados de forma ininterrupta pelo contratado.

8.7 PARA O LOTE PEÇAS ESTIMADAS, REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO:

- a) Conforme o critério de julgamento das propostas fixado no item 12 desse termo de referência, para o lote peças estimadas, reposição e substituição, os pagamentos ocorrerão de forma parcelada, pois, poderão variar a cada medição, haja vista que serão pagos apenas os valores apurados das peças substituídas que constem em cada medição do período mensal (relatório de medição). Assim, o valor desse lote para pagamento mensal não será fixo, variando conforme a execução de reposição e/ou substituição de peças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes dessa pretensa contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária, a saber:

000005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	FICHA
-000005001.1030100352.107- Manutenção da Estratégia Saúde da Família – ESF. -33903900000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	150000150000 – Receita de impostos e transferência de impostos – Saúde	Nº 58
-000005001.1030200382.115- Manutenção do núcleo de atenção aos programas de Saúde – NAPS. -33903900000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	150000150000 – Receita de impostos e transferência de impostos – Saúde	Nº 124
-000005001.1030200382.114 – Manutenção do Centro de Fisioterapia - CEFISO -33903900000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	150000150000 – Receita de impostos e transferência de impostos – Saúde	Nº 111
-000005001.1030200382.116 – Manutenção do pronto Atendimento -33903900000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	150000150000 – Receita de impostos e transferência de impostos – Saúde	Nº 137
-000005001.1030100352.106- MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA BUCAL -33903900000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	150000150000 – Receita de impostos e transferência de impostos – Saúde	Nº. 47

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1. O fiscal anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

10.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por toda a prestação de serviço, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em refrigeradores especiais para armazenamento de imunobiológicos e insumos de alto custo sensível a altas temperaturas como: vacinas, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por um servidor, formalmente designado por meio de portaria interna, para o acompanhamento da presente contratação em representação da Administração Pública.

12. DA LICITAÇÃO, MODALIDADE, JULGAMENTO E OUTROS

12.1 Visando a melhor proposta comercial para a Administração deve o certame ser processado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, sendo vencedor quem apresentar o **menor preço global** (somatória final do valor total de todos os lotes), conforme detalhamento abaixo por lote:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

LOTE Nº. 001

Item	Descrição	Unid. Medir	Vr. Mensal	Vr. Anual
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e eletroeletrônicos pertencentes às unidades de saúde do município de Sooretama, conforme Termo de Referência e Anexos.	Mensal, 12 (doze) meses estimados	R\$ 00,00	R\$ 00,00

LOTE Nº. 002

Item	Descrição	Unid. Medir	Vr. Estimado com base na pesquisa de preços da TABELA – ANEXO “A”	(%) de desconto ofertado pelo licitante	Valor final com aplicação do desconto ofertado pelo licitante
01	Peças estimadas para reposição e/ou substituição a serem aplicadas para os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos odontológicos e eletroeletrônicos pertencentes às unidades de saúde do município de Sooretama, conforme TABELA estimada (ANEXO A) desse Termo de Referência.	Maior desconto linear, aplicado no mesmo percentual para todas as peças substituídas ou repostas.	R\$ 00,00	0%	R\$ 00,00

- a) O percentual (%) ofertado pelo licitante para o lote 002 será aplicado sobre o preço obtido em cada peça, que foi fixado pela Administração por meio da pesquisa de preços que construirá a TABELA ESTIMADA DE PREÇOS - (ANEXO A).
- b) Caso a peça de substituição não conste na tabela estimada apresentada pela Administração (ANEXO A), deverá ser observado o critério informado nesse Termo de Referência para tal substituição e/ou reposição, onde o contratado deverá realizar ao menos 03 (três) orçamentos para tal peça, e obter aprovação da Administração para sua reposição, sendo aplicado sobre o preço aceito, o mesmo percentual vencido na licitação.

12.2 Destaca-se que, adotar a licitação por critério de julgamento em MENOR PREÇO, permitirá que a Administração fixe valores precisos e exatos tanto para o pagamento dos serviços de **manutenção preventiva** como que os de **manutenção corretiva**, e ainda, os valores a serem pagos pelas **peças de reposição** utilizadas na manutenção corretiva ficarão compatíveis com o praticado no mercado estando dentro do descrito na etapa de orçamentos que fundamentarão a licitação.

12.3 Por fim, observemos que, os serviços ora contratados não podem ser divididos tecnicamente, posto que, um depende do outro, ou seja, a manutenção corretiva necessita da reposição e/ou substituição das peças, razão pela qual não pode ser executado de forma separada, bem como que, os serviços de manutenção preventiva não podem ser desassociados dos serviços de manutenção posto que, um complementa o outro. Por essas razões, não pode haver o parcelamento da contratação por serem lotes não divisíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

12.4 Para sua habilitação técnica, o licitante que participar do procedimento licitatório deverá ao menos comprovar a seguinte qualificação:

- a) Comprovação de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA;
- b) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado no LOTE I, e;
- c) Declaração de que possui as condições mínimas relativas a instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado considerado essencial para o cumprimento do objeto da licitação.

Sooretama/ES, 05 de dezembro 2023.

Respeitosamente,

IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 610/2023, 02/05/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

ANEXO A - AO TERMO DE REFERENCIA
TABELA ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÕES

- a) A presente tabela visa nortear a reposição e/ou substituição de peças para os equipamentos licitados, destacando que, é sempre difícil construir tabela precisa por questões inerentes à marca, similaridade, inovações tecnológicas e outros elementos que norteiam as questões técnicas de cada produto, razão pela qual, o presente pode vir a não atender na íntegra quanto ao fornecimento desejado, mas que, deverá ser objeto de observância plena antes de qualquer aquisição de peça para reposição ou substituição. Esta também servirá para apurarmos um valor total médio a ser gasto com peças, onde a Administração poderá se pautar como limite orçamentário destinado as reposições de peças.
- b) Cabe consignar que, quando a peça de reposição se revelar acima de 50% do valor total do equipamento em reparo, a Administração deverá analisar a viabilidade do conserto, optando, se for o caso, por substituir o equipamento através de uma compra em processo apartado.
- c) Reitera-se que, caso a peça desejada não consta no rol apresentado abaixo, deverá o contratado apresentar a tabela do fabricante para fins de coleta de preços e aprovações, sendo que, havendo impossibilidade justificada e comprovada, poderá proceder com ao menos 03 (três) orçamentos, conforme consta detalhado nesse Termo de Referência.
- d) A presente TABELA ESTIMATIVA DE PEÇAS com seus respectivos preços serão consolidados apenas após a etapa de cotações que se realizará pelo setor competente durante a fase de levantamento de preços, ocasião que a mesma ganhará estrutura final e fixação dos preços que serão praticados no contrato. Vejamos a tabela apresentada:

GELADEIRAS E FREEZERS EM GERAL:

Compressor 1/5	10	Un
Compressor 1/4	10	Un
Compressor 1/3	10	Un
Compressor 1/2	10	Un
Cargadegas	50	Un
Filtro Para Geladeira	15	Un
Gaxeta	20	Un
Micromotor Ate 1/25	10	Un
Protetor Para Motor	10	Un
Rele	15	Un
Termostato	15	Un
Controladordetemperatura	20	Un
Unidade Condensadora 1 Hp - Gas R12 Para Geladeira Comercial 4 Portas	2	Un
Unidade Refrigeração Hcm 28 - 220 Trifasico	2	Un
Forcador	2	Un
Forcador Geladeira Comercial	2	Un

FOGÕES EM GERAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

Abraçadeira	20	Un
Borboleta	20	Un
Chicote De Gas Flexivel Para Botijao De Gas P-13, Conforme Nbr 13419.	10	Un
Chicote De Gas Flexivel Para Botijao De Gas P-45, Conforme Nbr 13419.	10	Un
Conexao Para Gas	20	Un
Mangueira De Pustico Pvc Transparente, Com Tarja Amarela, Prazo De Validade De 5 Anos E Comprimento De 1,20m Conforme Nbr 8613 (Com Gravação Do Codigo Da Nbr E Do Prazo De Validade)	20	Un
Queimador	5	Un
Registro	20	Un
Regulador De Gas Para Botijao De Gas P-13	20	Un
Regulador De Gas Para Botijao De Gas P-45	20	Un

SECADORAS DE ROUPAS EM GERAL:

Resistencia Para Secadora	2	Un
Placaparasecadora	2	Un
Motorparasecadora	2	Un
Gaxetaparasecadora	2	Un
Rolamentoparasecadora	2	Un
Filtro Parasecadora	2	Un

MAQUINA DE LAVAR EM GERAL:

Gitador Completo Maquina Automatica	5	Un
Agitador Completo Tanquinho	5	Un
Atuador Do Freio Para Maquina De Lavar	10	Un
Bucha Catraca Para Maquina De Lavar	10	Un
Capacitor Motor Para Maquina De Lavar	5	Un
Catraca Com Mola Para Maquina De Lavar	5	Un
Conjunto Mecanico Completo - Maquina De Lavarate 15 Kg	10	Un
Correias Para Maquina De Lavar	20	Un
Eletrobomba Para Maquina De Lavar	25	Un
Mangueira Entrada Para Maquina De Lavar	20	Un
Mangueira Saida Para Maquina De Lavar	20	Un
Motor De Tanquinho	3	Un
Placa Eletronica Para Maquina De Lavar	5	Un
Placa Interface Para Maquina De Lavar	5	Un
Pressustato Para Maquina De Lavar	30	Un
Retentor Para Maquina De Lavar	30	Un
Rolamento Para Maquina De Lavar	30	Un
Selo Mecanico Para Maquina De Lavar	5	Un
Timer Tanquinho	5	Un
Valvula Entrada Dupla Para Maquina De Lavar	5	Un
Valvula Entrada Simples Para Maquina Delavar	5	Un
Valvula Entrada Tripla Para Maquina De Lavar	5	Un
Catraca Com Mola Para Maquina De Lavar	5	Un



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

Conjunto Mega.Nico Completo - Maquina De Lavarate 15 Kg	10	Un
Correias Para Maquina De Lavar	20	Un
Eletrobomba Para Maquina De Lavar	25	Un
Mangueira Entrada Para Maquina De Lavar	20	Un
Mangueira S_Afda Para M.A.Quina De Lavar	20	Un
Motor De Tanquinho	3	Un
Placa Eletronica Para Maquina De Lavar	5	Un
Placa Interface Para M.A.Quina De Lavar	05	Un
Pressustato Para M.Aquina De Lavar	30	Un
Retentor Para Maquina De Lavar	30	Un
Rolamento Para Mj\Quina De Lavar	30	Un
Selo Mega.Nico Para Mj\Quina De Lavar	5	Un
Timer Tanquinho	5	Un
Rvalvula Entrada Dupla Para Mj\Quina De Lavar	5	Un
V.A.Lvula Entrada Simples Para M.Aquina De Lavar	5	Un
Valvula Entrada Tripla Para Mj\Quina De Lavar	5	Un

PURIFICADORES E BEBEDOUROS EM GERAL:

Carga De Gas Para Bebedouro	25	Un
Compressor Bebedouro	5	Un
Compressor Purificador	5	Un
Motoventilador	10	Un
Placa Eletronica	5	Un
Placafria	5	Un
Refil Purificador De Agua	70	Un
Torneirajatoinox	5	Un
Torneira Para Copo Inox	15	Un
Torneira Pvc	15	Un

LAVADORA DE ALTA PRESSÃO:

Bico Press.Ao	50	Un
Cabeçote	5	Un
Capacitor	25	Un
Chave interruptora	60	Un
Engate Rapido	70	Un
Gaxeta	75	Un
Kitreparo	So	Un
Lan Acpl	15	Un
Mangueira De Pressão Ate Sm	60	Un
Mola Do Pistao	80	Un
Oleo 20w50	45	Un
Pistjio	20	Un
Pistolacpl	10	Un
Rebobinagem De Motor	30	Un
Retentor	80	Un



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80



Rodas	20	Un
Rolamento	100	Un
Rolamento Diccetrico	5	Un
Tamp.Ao	60	Un
Valvula Baypass	10	Un
Valvula De Press.Ao	10	Un
Valvula De Retencao	10	Un
Valvula De Safda	10	Un
Iventuinha	10	Un

MESAS E SIMILARES EM GERAL:

Corrediça	Telescopica	Tamanho Variado.	100	Un
Dobradiça Com Amortecedor.			100	Un
Dobradiça Sem Amortecedor.			100	Un
Frontal, Lateral E Prateleira Em Mdf 15mm, Varias Cores.			12	M2
Frontal, Lateral E Prateleira Em Mdf 18mm, Varias Cores.			12	M2
Frontal, Lateral E Prateleira Em Mdf 25mm, Varias Cores.			12	M2
Frontal, Lateral E Prateleira Em Mdf S0mm, Varias Cores.			12	M2
Painel Mdf 15mm, Varias Cores.			12	M2
Painel Mdf 18mm, Varias Cores.			12	M2
Painel Mdf 25mm, Varias Cores.			12	M2
Painel Mdf 50mm, Varias Cores.			12	M2
Pe Quadrado De Alumínio Com Base.			50	Un
Puxador Haste Metalica.			50	Un
Rodizio De Silicone.			50	Un

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS:

Lampada para refletor, tipo h3, 12 volts (Lâmpadas H3 12v 100w para cadeira odontologica; Super Branca Tipo Xenon 8500k)	100	UN
Peça denominada de baixa rotação para Micro motor/contra ângulo	100	UN
Transformador odontologico para cadeira gnatus; Tensões de entrada 127/220; Tensões de saída 0/12/24V; Potência máxima suportada 8W; Frequência 60; Comprimento x Largura x Altura 9.5 cm x 7.8 cm x 8 cm.	100	UN
Cabo acionador disparador universal para comando de raios x odontologico	100	UN
Lâmpada para Aparelho fotopolimerizador, leds 3 volts (LED PARA FOTOPOLIMERIZADOR 3,2V / 3W)	100	UN
placa eletrônica modelo gnatus 21 litros para Autoclave (Placa PCI Para Autoclave 11 Pinos 21L Inox Gnatus)	50	UN
MANGUEIRA TRIPLICE/TRIPLA ODONTOLÓGICA PARA EQUIPOS, COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DO MERCADO, 3 metros	100	MT
TERMINAL TRIPLO BORDEN C/ TORNEIRA GIRATÓRIA	100	UN
MANGUEIRA TRIPLICE/TRIPLA ODONTOLÓGICA PARA EQUIPOS, COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DO MERCADO, 3 metros)	100	UN
Kit led integrado 12v com regulagem p/ refletores	100	UN
Placa eletronica p/ autoclave (sercon 54 litros)	50	UN
Ponteira p/ fotopolimerizador fibra optica 12mm	100	UN
Pressostato 4 vias p/ compressor 125/175 psi	100	UN
Purgador eletronico automatico p/ compressor	100	UN
Motorreductor com atuador linear do encosto	50	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

Motorreductor com atuador linear do acento	50	UN
SUPORTE DE PONTAS EQUIPO SYNCRUS GNATUS odontologico para mesa uaxiliar gnatus.	100	UN
Tampa alta rotação Push Botton 605c/505c/603c/603b - Pb 09806710 (Marca KAVO)	100	UN
Terminal suctor/sugador	100	UN
Termostato ceramico autoclaves	100	UN
Torneira fixa conexao tripla bordem	100	UN
Transformador trafo universal cadeira odontologica	50	UN
Turbina completa alta rotação	50	UN
Valvula de bloqueio de fluxo em linha pneumatica	100	UN
Placa eletronica p/ cadeira odontologica kavo	50	UN
Rolamento p/ contra ângulo	100	UN
Pedal pneumatico (comando progressivo do equipo)	50	UN
Filtro triplo regulador odontologico ¼ chiaperini	100	UN
Rotor (Engrenagem) Kavo M25L (Original Kavo)	50	UN
CUBA EM ALUMÍNIO MOD. VITALE CRISTÓFOLI 21L	15	UN
Valvula BAP - Bloco BAP para equipo 3 pontas Dabi / Saevo/ D700 / Gnatus...	100	UN
Injetor Montado Kavo UNIK	100	UN
Valvula de Comando 1071 / KAVO UNIK PREMIUM	100	UN
Registro de Agua Montada Mod. KAVO UNIK	50	UN
Placa do Pedal UNIK(multiplo) - KAVO	50	UN
Seringa Tríplice Kavo Unik Original	100	UN
Vidro Optico Multifacetado (Espelho) para Refletor	100	UN
Pedal Multiplo Kavo	50	UN
Pedal Syncrus GL - Sensor Hall (Cód Gnatus: 15901008692) (8 fios)	50	UN
Kit Bandeja Auxiliar (Mesa) com regulagem (Para Todas as Marcas) - (Tamanho Grande) Dimensões: 30 x 24cm...	50	UN
Bacia para Cuspideira (Cuba) em Porcelana Mod. KAVO UNIK	15	UN
Bacia para Cuspideira De Porcelana - OLSEN	15	UN
Bacia para Cuspideira (Cuba) de Porcelana - Gnatus - Unid Syncrus GLX	15	UN
Regulador de Pressão R46 Norgren	30	UN
Anel De Vedação Para Autoclave 21/25/42L (HMC 5/HMC-6/HMC10) Sercon	100	UN

ANEXO B - AO TERMO DE REFERENCIA
PLANO DE MANUTENÇÃO DA CONTRATADA

1.1. Plano de Manutenção da Contratada

1.1.1. Equipamentos - Aparelhos de Raios

1.1.1.1. Manutenção Preventiva: Desmontagem, limpeza, lubrificação das partes móveis, revisão elétrica e eletrônica, ajustes com substituições de fusíveis.

1.1.1.2. Periodicidade Mínima das Manutenções Preventivas: Mensal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

1.1.1.3. Manutenção Corretiva: Conserto com substituições de ampola, fiação, fusíveis, chave liga/desliga, contatos injetados, controles eletrônicos e rodízios além de todos os demais componentes com peças originais.

1.1.2. Equipamentos - Aparelhos de Ultrassom e Profilaxia

1.1.2.1. Manutenção Preventiva: Desmontagem, limpeza interna e externa, revisão elétrica e mecânica, ajustes do transdutor, limpeza dos bicos e do reservatório de bicarbonato.

1.1.2.2. Periodicidade Mínima das Manutenções Preventivas: Mensal

1.1.2.3. Manutenção Corretiva: Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais tais como substituição de mangueiras, espaguete, válvula reguladora, bomba peristáltica, transdutor etc.

1.1.3. Equipamentos - Autoclaves

1.1.3.1. Manutenção Preventiva: Monitoramento com teste bacteriológico e químico, revisão estrutural, elétrica, eletrônica, programações, aferições e funcionamento.

1.1.3.2. Periodicidade Mínima das Manutenções Preventivas: Mensal

1.1.3.3. Manutenção Corretiva: Conserto e/ou substituição de todos os componentes com peças originais.

1.1.4. Equipamentos - Bombas à Vácuo

1.1.4.1. Manutenção Preventiva: Revisão estrutural, elétrica, mecânica, hidráulica.

1.1.4.2. Periodicidade Mínima das Manutenções Preventivas: Mensal

1.1.4.3. Manutenção Corretiva: Conserto e/ou substituição de todos os componentes com peças originais.

1.1.5. Equipamentos - Unidades de Sucção de Alta Potência

1.1.5.1. Manutenção Preventiva: Limpeza, reparo e substituição de drenos, mangueiras, injetores, sugadores, acoplamento do sugador; ponteiras, cuspideiras e caixas de esgoto.

1.1.5.2. Periodicidade Mínima das Manutenções Preventivas: Mensal

1.1.5.3. Manutenção Corretiva: Conserto e/ou substituição de todos os componentes com peças originais.

1.1.6. Equipamentos - Canetas de Alta Rotação

1.1.6.1. Manutenção Preventiva: Desmontagem, limpeza reparos e lubrificação.

1.1.6.2. Periodicidade Mínima das Manutenções Preventivas: Mensal

1.1.6.3. Manutenção Corretiva: Conserto e/ou substituição de todos os componentes com peças originais.

1.1.7. Equipamentos - Cadeiras Odontológicas

1.1.7.1. Manutenção Preventiva: Revisão estrutural, mecânica, elétrica, eletrônica ajustes e programações necessárias.

1.1.7.2. Periodicidade Mínima das Manutenções Preventivas: Mensal

1.1.7.3. Manutenção Corretiva: Conserto e/ou substituição de todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

componentes com peças originais.

1.1.8. Equipamentos - Cadeira da Sala de Raio-X

1.1.8.1. Manutenção Preventiva: Revisão estrutural, mecânica, elétrica, eletrônica ajustes e programações necessárias.

1.1.8.2. Periodicidade Mínima das Manutenções Preventivas: Mensal

1.1.8.3. Manutenção Corretiva: Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.

1.1.9. Equipamentos - Refletores

1.1.9.1. Manutenção Preventiva: Lubrificação e ajuste da coluna, braço e foco luminoso; revisão elétrica substituição de lâmpadas, parafusos e fusíveis.

1.1.9.2. Periodicidade Mínima das Manutenções Preventivas: Mensal

1.1.9.3. Manutenção Corretiva: Conserto e/ou substituição de todos os componentes com peças originais.

1.1.10. Equipamentos - Equipos

1.1.10.1. Manutenção Preventiva: Revisão pneumática, válvula de comando duplo, acoplamento, espaguetes, mangueiras, pedal, substituição das válvulas direcionais, válvulas reguladoras de ar, Vacuflex; e reservatório de água.

1.1.10.2. Periodicidade Mínima das Manutenções Preventivas: Mensal

1.1.10.3. Manutenção Corretiva: Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.

1.1.11. Equipamentos - Unidades Auxiliares

1.1.11.1. Manutenção Preventiva: Limpeza, reparo e substituição de drenos, mangueiras, injetores, sugadores, acoplamento do sugador; ponteiras, cuspideiras e caixas de esgoto.

1.1.11.2. Periodicidade Mínima das Manutenções Preventivas: Mensal

1.1.11.3. Manutenção Corretiva: Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.

1.1.12. Equipamentos - Seringas Tríplexes

1.1.12.1. Manutenção Preventiva: Limpeza, reparo e substituições dos bicos e lubrificação dos botões.

1.1.12.2. Periodicidade Mínima das Manutenções Preventivas: Mensal

1.1.12.3. Manutenção Corretiva: Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.

1.1.13. Equipamentos - Contra Ângulos Pneumáticos

1.1.13.1. Manutenção Preventiva: Desmontagem, limpeza reparos e lubrificação.

1.1.13.2. Periodicidade Mínima das Manutenções Preventivas: Mensal

1.1.13.3. Manutenção Corretiva: Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.

1.1.14. Equipamentos - Destilador de Água ou Bebedouros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

1.1.14.1. Manutenção Preventiva: Revisão estrutural, mecânica, elétrica, eletrônica ajustes e programações necessárias.

1.1.14.2. Periodicidade Mínima das Manutenções Preventivas: Mensal

1.1.14.3. Manutenção Corretiva: Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.

1.1.15. Equipamentos - Estufa

1.1.15.1. Manutenção Preventiva: Revisão estrutural, mecânica, elétrica, eletrônica e ajustes necessários.

1.1.15.2. Periodicidade Mínima das Manutenções Preventivas: Mensal

1.1.15.3. Manutenção Corretiva: Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.

1.1.16. Equipamentos - Fotopolimerizadores

1.1.16.1. Manutenção Preventiva: Mensuração da capacidade de polimerização, revisão estrutural, óptica, elétrica, eletrônica e ajustes necessários.

1.1.16.2. Periodicidade Mínima das Manutenções Preventivas: Mensal

1.1.16.3. Manutenção Corretiva: Conserto e/ ou substituição de circuitos, LEDs e pontas ópticas além de todos os componentes com peças originais.

1.1.17. Equipamentos - Lavadora Ultrassônica

1.1.17.1. Manutenção Preventiva: Revisão estrutural, mecânica, elétrica, eletrônica ajustes e programações necessárias.

1.1.17.2. Periodicidade Mínima das Manutenções Preventivas: Mensal

1.1.17.3. Manutenção Corretiva: Conserto e/ou substituição das resistências e de todos os componentes com peças originais.

1.1.18. Equipamentos - Micromotores Pneumáticos

1.1.18.1. Manutenção Preventiva: Desmontagem, limpeza reparos e lubrificação.

1.1.18.2. Periodicidade Mínima das Manutenções Preventivas: Mensal

1.1.18.3. Manutenção Corretiva: Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.

1.1.19. Equipamentos - Motor Endodôntico Elétrico

1.1.19.1. Manutenção Preventiva: Revisão estrutural, eletrônica, lógica, mecânica, elétrica, lubrificação completa.

1.1.19.2. Periodicidade Mínima das Manutenções Preventivas: Mensal

1.1.19.3. Manutenção Corretiva: Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.

1.1.20. Equipamentos - Compressores/Sistema de Ar Comprimido

1.1.20.1. Manutenção Preventiva: Verificação e substituição do óleo do motor, ajustes do sistema mecânico e pneumático, revisão estrutural, elétrica, eletrônica, programações, aferições e funcionamento.

1.1.20.2. Periodicidade Mínima das Manutenções Preventivas: Mensal

1.1.20.3. Manutenção Corretiva: Conserto e/ ou substituição de todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

componentes com peças originais.

1.1.21. Equipamentos - Mochos

1.1.21.1. Manutenção Preventiva: Limpeza, ajustes reparo e substituições dos rodízios e parafusos.

1.1.21.2. Periodicidade Mínima das Manutenções Preventivas: Mensal

1.1.21.3. Manutenção Corretiva: Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.

1.1.22. Equipamentos - Localizador Apical Schuster

1.1.22.1. Manutenção Preventiva: Revisão estrutural, eletrônica, lógica, mecânica, elétrica.

1.1.22.2. Periodicidade Mínima das Manutenções Preventivas: Mensal

1.1.22.3. Manutenção Corretiva: Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.

1.1.23. Equipamentos - Seladora de Papel Grau Cirúrgico

1.1.23.1. Manutenção Preventiva: Revisão estrutural, elétrica, mecânica e troca de fita aquecedora.

1.1.23.2. Periodicidade Mínima das Manutenções Preventivas: Mensal

1.1.23.3. Manutenção Corretiva: Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais

1.2. Plano de Manutenção da Contratada

1.2.1. O Plano de Manutenção da Contratada deverá ter como responsável um técnico especialista da empresa contratada, pertencente ao quadro da empresa, que deverá garantir a sua aplicação por meio da execução contínua direta ou indireta da manutenção preventiva e corretiva, mantendo disponível o registro de execução dos procedimentos estabelecidos no Plano de Manutenção da Contratada o qual será elaborado pela contratada no primeiro mês de contrato e deverá estabelecer rotinas de manutenção para os sistemas objeto deste certame, prevendo os procedimentos de manutenção constantes do item.

1.2.2. A contratada deverá seguir fielmente as rotinas de manutenção preventiva aprovadas, previamente, pela Contratante, sem prejuízo das ações e verificações que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos. A contratada obriga-se a emitir relatórios comprobatórios da execução das rotinas de Manutenção Preventiva e Corretiva, nos quais deverão constar a assinatura do técnico responsável e indicação do executante do serviço a fim de indicar à fiscalização da Contratante os resultados das atividades de manutenção, operação e controle.

1.2.3. Cabe salientar que a liberação do pagamento das faturas mensais ficará condicionada à apresentação dos relatórios mensais contidos no Plano de Manutenção da Contratada e à sua aprovação pelo Fiscal de Contrato da Contratante.

1.2.4. Ao início do contrato, a empresa CONTRATADA deverá fazer um levantamento das pendências de ordem corretiva e das que podem ser eliminadas numa rotina de Manutenção Preventiva. Em seguida (em um prazo máximo de 5 dias), contados do início da execução do contrato, deverá, ainda, apresentar relatório à CONTRATANTE contendo todos os dados do levantamento, em que deverão estar definidas as prioridades de serviço, por equipamento, e seus respectivos prazos máximos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

execução.

1.2.5. No caso de necessidade de retirada de alguma peça para reparos na oficina da CONTRATADA, todas as despesas, inclusive as de transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

9.4.3. Rotina Mínima de Manutenção Preventiva:

- a) Consultar o Fiscal de Contrato sobre possíveis ocorrências.
- b) Verificar funcionamento geral dos equipamentos.
- c) Inspecionar o local de acomodação dos equipamentos: verificar temperatura, limpeza e condições gerais.
- d) Registrar as rotinas executadas na O.S. de manutenção preventiva e incluir alterações no histórico do Equipamento.
- e) Os serviços de manutenção preventiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos do sistema de ar comprimido.
- f) Está incluso no objeto da presente contratação os serviços para substituição de componentes que sejam de troca periódica ou preventiva, ou pequenas trocas de peças que já estejam disponíveis ou pré-agendadas para os períodos de manutenção preventiva como, por exemplo, troca de mangueiras pneumáticas.

1.3. Manutenção Corretiva

1.3.1. É a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos odontológicos em perfeito estado de uso, compreendendo a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante.

1.3.2. Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos em uso pela Contratante deverão seguir como base o PLANO DE MANUTENÇÃO DA CONTRATADA (9.3) deste Termo de Referência.

1.3.3. Na manutenção corretiva inicial a CONTRATADA se obriga a executar todos os serviços com fornecimento dos materiais, peças e acessórios, levantados por ocasião da vistoria prévia (facultada) ou das pendências levantadas.

1.3.4. Deverá ser mantido sistema de atendimento a chamados para as necessidades de manutenção corretiva, de segunda a sexta. As manutenções corretivas emergenciais deverão ser realizadas num PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS, cabendo à CONTRATADA disponibilizar todos os materiais e peças críticas para estes atendimentos.

1.3.5. No caso de manutenção corretiva não emergencial, o prazo para o reparo do equipamento será de CINCO DIAS ÚTEIS, salvo casos devidamente fundamentados por escrito com justificativa técnica da empresa ao Fiscal de Contrato da Contratante.

1.3.6. Considera-se EMERGENCIAL a situação que inviabilize completamente a utilização do equipamento e que impacte diretamente na rotina de atendimentos clínicos.

1.3.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção corretiva e extra manutenção em qualquer parte, equipamento ou peça de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Esses serviços deverão ser executados sempre que os equipamentos apresentarem problemas, devolvendo sua operacionalidade dentro dos prazos especificados. Esses serviços deverão atender os padrões do fabricante, tanto em casos de conserto como em casos de substituição de peças e componentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

1.3.8. Executar, também, serviços de manutenção corretiva sempre que, durante manutenção preventiva, for identificada alguma anormalidade ou possibilidade de falha em qualquer item dos equipamentos.

1.3.9. A substituição de materiais e peças deverá ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO. Assim cabe ressaltar que os materiais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos deverão ser de única e total responsabilidade da CONTRATADA. A necessidade de troca de peças incluindo aquelas que são de substituição eventual, contingencial e imprevisível, deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato, por meio de relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças a serem substituídas.

1.3.10. O equipamento que for deslocado para a oficina a fim de receber manutenção preventiva ou corretiva, deverá retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da retirada do equipamento.

1.3.11. A necessidade de substituição de equipamentos ou componentes que não estão relacionadas às peças comumente empregadas na manutenção corretiva deverá ser comunicada a Administração, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças, componentes ou equipamentos a serem substituídos.

1.3.12. A Contratada deverá fornecer orçamento dessas peças mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 03 (três) preços de empresas do mercado e as respectivas propostas, quando o material for de uso comum, para aprovação da Contratante. Depois de detectada a necessidade de substituição de peças e/ou componentes, a CONTRATADA deverá apresentar relação dessas peças e a respectiva nota fiscal de compra das mesmas, para posterior ressarcimento.

1.3.13. A Administração se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra direta de acordo com a pesquisa de preços por ela efetuada.

1.3.14. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua instalação.

1.3.15. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de execução.

Respeitosamente.

IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 610/2023, 02/05/2023